



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO

PARECER Nº /2023

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 060/2023
QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DA INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO
ELETRÔNICO DE SEGURANÇA DO TIPO
“BOTÃO DE PÂNICO” NAS ESCOLAS DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer desta comissão, nos termos do regimento interno deste Legislativo municipal a presente proposição.

O Projeto de lei nº 060/2023 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

II – Voto do Relator:

O projeto de lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e parecer. Este projeto de lei visa obrigar a instalação de dispositivo conhecido popularmente como “botão de pânico” nas escolas da rede pública de Parauapebas.

Na justificativa, a nobre vereadora Eliene Soares esclareceu que o Projeto de Lei visa levar mais segurança aos alunos das escolas públicas da rede municipal por meio da obrigatoriedade de instalação do “botão de pânico”, considerando-se que, nos últimos tempos, a comunidade escolar vive assustada diante de recorrentes casos de insegurança, ameaças e atos consumados de violência dentro das unidades de ensino que até podem ser equiparados a terrorismo.

Após a análise deste projeto a procuradoria especializada de assessoramento jurídico legislativo opinou pela constitucionalidade e legalidade, incluindo uma ressalva de apresentação de uma emenda modificativa para que se limite a guarda municipal de Parauapebas, tendo em vista necessidade de convenio com o Estado.

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 060/2023 desde que haja emenda modificativa.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2023.

Relator(a)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - PARECER DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, ante o exposto, opina pela **APROVAÇÃO** do projeto de Lei nº 060/2023 desde que haja emenda modificativa.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2023.

Elias Ferreira de Almeida Filho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Raianny Rodrigues de Sousa
Membro da CCJR

Elvis Silva Cruz
Membro da CCJR